

Resolução n.º 8/2021 – Reitoria

“Aprova Medidas em relação às Atividades Acadêmicas Presenciais em face ao cenário da pandemia da Covid-19”

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, e,

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais ficam suspensas a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Por atividades acadêmicas compreendem-se: aulas de graduação e pós graduação, grupos de estudos, estágios curriculares que envolvem atendimento ao público, atividades realizadas em unidades de saúde (hospitais, clínicas, postos, etc.), assim como todos os eventos extracurriculares, tais como: palestras, simpósios, jornadas, confraternizações, etc.

Art. 3º Durante todo o período de suspensão os alunos obrigatoriamente deverão assistir aulas e realizar atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem, que serão devidamente encaminhadas pelos respectivos professores, durante os horários das aulas e serão requisitos para obtenção de notas e frequência.



I – Caberá aos coordenadores de curso o acompanhamento da regularidade das atividades, bem como do efetivo registro de conteúdos e formas com que foram ministrados.

II – Disciplinas que exigem o uso de laboratórios, aulas práticas e estágios terão calendário próprio de complementação de conteúdos, quando do retorno à normalidade das atividades.

III – Serão respeitadas as determinações oficiais e as particularidades de cada curso.

Art. 4º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à

- a. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Evitar contato próximo nos cumprimentos cordiais;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;
- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;

Art. 6º As atividades administrativas da IES prosseguem com horários adaptados às restrições de circulação de pessoas, priorizando-se o atendimento remoto e escalas entre colaboradores, impedindo-se aglomerações.

I – Não serão cobradas multas relacionadas à não devolução de obras da biblioteca durante o período de suspensão de aulas.



Art. 7º Mantém-se a possibilidade de celebrações de colações de grau em formato remoto.

I – O pedido deverá ser protocolado junto ao email cau@camporeal.edu.br;

II – A solenidade de colação de grau será conduzida pela Pró-Reitoria Acadêmica, via videoconferência.

III – A certidão de conclusão de curso será encaminhada por email, e, após cessado o período de isolamento social, a versão física estará disponível para retirada junto à CAU.

Art. 8º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 9º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real.

Art. 10 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 27 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Professor Edson Aires da Silva
Reitor